



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 285/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2014 às 13:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça situada no Bairro Santo Antônio, em Arcos - MG.

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes e abertura da sessão da licitação será realizada na data de **25/08/2014, às 13:30 horas**, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para construção de praça situada no Bairro Santo Antônio, em Arcos – MG, conforme planilha orçamentária de custos, planilha de custos (memória de cálculo), memorial descritivo, cronograma físico financeiro, fotos e projetos em anexo.

II – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica é obrigatória. Todas as empresas interessadas, por sua conta, deverão, obrigatoriamente, através do seu representante, visitar e examinar os locais de execução dos serviços, visando obter as informações necessárias à preparação da proposta e à execução dos mesmos. O representante da empresa interessada deverá marcar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o dia e horário para a devida visita, saindo do prédio da Prefeitura Municipal. O responsável das empresas interessadas, devidamente credenciado, munido de documento de identidade, realizará a visita aos locais



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dos serviços, acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, quando será fornecido o respectivo **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

2.1.1 - Nenhum responsável, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma empresa.

2.1.1 – O licitante interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do telefone (37) 3359-7910 ou (37) 8822-4767 para agendar sua visita com o Engenheiro Walber da Silva.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o prazo de execução previsto de 120 (cento e vinte) dias.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 02-02-08-15-452-4525-034-449051 (202) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – A Declaração de desistência de prazo recursal de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I, **deverá ser apresentada fora dos envelopes (quando for o caso)**.

6.2 – Os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PROCESSO Nº _____/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2014



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO N.º _____/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º _____/2014

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

6.3 – Primeiramente, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.3.1 – Havendo desistência expressa do prazo recursal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, poderão ser abertos os ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, imediatamente.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, os documentos abaixo descritos ou o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos, expedido, até 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 – prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);
- 6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei Federal nº 12.440/2011);



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior é de **180** (cento e oitenta) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 – registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);

2 – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

2.1 - A empresa deve possuir responsável técnico profissional, com nível superior em Engenharia devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

2.1.1 - A comprovação de aptidão referida no item 2, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de 90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento

2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

2.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2.2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

7.2 - Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das propostas.

7.2.1 - A documentação referida no item 7.1.1 acima poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Arcos (Art. 32, § 3º da Lei 8.666/93).

7.3 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação como concordância com o teor do EDITAL (**ANEXO II**);

7.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO III**);

7.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO IV**);

7.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO V**);

7.7 - Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço.

7.8 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

7.9 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial.

7.9.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.10 – Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.10.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX– DOS PREÇOS E DA CAUÇÃO

9.1 – O tipo desta licitação é a de **menor preço global**.

9.2 – O preço máximo admitido para esta licitação é **R\$364.464,94 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

9.3 – Os preços deverão estar expressos numericamente e por extenso no seu valor global.

9.4 – O preço deve ser o da data prevista para abertura das propostas: dia 25/08/2014.

9.5 - **CAUÇÃO:** A garantia à execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do seu valor e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual deverá efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame. Tal garantia responderá pelas multas aplicadas à Contratada podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ações ou emissão, dolosa ou culposa, da Contratada no curso de vigência do Contrato. Caso não ocorra o inadimplemento, a garantia será liberada ou substituída 30 (trinta) dias após a execução do Contrato com entrega definitiva

X – DO REAJUSTE

10.1 – Os preços são irrevogáveis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.1.1 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

10.2 – Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

10.2.1 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

10.2.2 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, e terá seu valor apurado em medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos.

11.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – Concluída a fase de análise e julgamento da documentação contida no “Envelope nº 01 – Documentação” de todas as licitantes e havendo transcorrido o prazo para recursos e, ainda, julgados os recursos que porventura tenham sido apresentados, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas comerciais contidas no “Envelope nº 02 – Proposta” de cada licitante; para essa sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, o dia e a hora de sua realização.

12.1.1 – Não havendo recursos e mediante a concordância de todos os representantes das licitantes presentes, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.2 – Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, para a adequada análise e julgamento das propostas, a solicitação, junto a quaisquer das licitantes, de informações e esclarecimentos complementares sobre sua proposta.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem irregularidades, emendas, entrelinhas, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) - Não atendam às especificações do presente Edital;

c) – Tenham ofertado preços excessivos, ou seja, aquelas com preço superior ao estabelecido no item 9.2 do Edital ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração ou do valor orçado pela administração, o que for menor, conforme art. 48, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 - Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

12.5 – Será considerado como desatendimento da proposta aos termos do presente Edital a não comprovação pela licitante da veracidade dos elementos informativos por ela prestados na proposta ou a não apresentação de informações e esclarecimentos complementares satisfatórios nos termos deste edital.

12.6 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço global para a execução total dos serviços.

12.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93; persistindo o empate, a escolha far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

12.8 – Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitações qualquer vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.9 – Adjudicado o objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar, pela Comissão Permanente de Licitações, seu ato será encaminhado à apreciação do Prefeito Municipal de Arcos/MG, para homologação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgamento dos mesmos.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.2.2 Multa, nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será cobrado judicialmente.

13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.

13.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – É facultado aos licitantes, nos termos da legislação vigente a interposição:

14.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato a que se refere p inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Administração, conforme o caso na hipótese do inciso IV do art. 87 do estatuto em vigor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 – A intimação dos atos referidos será feita de acordo com a Lei nº 8.666/93.

14.3 – O recurso previsto na alínea “a” e “b” da cláusula 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, apresentar razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4 – Interposto, o recurso será encaminhado aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

14.6 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.6.1 – somente serão válidos documentos originais;

14.6.2 – quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que a interessada deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.6.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

14.6.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, a CPL não apreciará o teor dos citados memoriais.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

15.2 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como:

- a) Tributos
- b) Seguros
- c) Encargos Sociais
- d) Demais encargos existentes.

15.3 – Poderá a Administração revogar a presente licitação no todo ou em partes por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito de indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.4 – A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

15.4.1 – A anulação do procedimento licitatório não dará direito de indenização, salvo nos casos legais.

15.5 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

15.6 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de realizar o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

15.7 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.8 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião da abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

15.8.1 – Havendo desistência por parte do licitante após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas neste Edital.

15.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, e até o 05 (cinco) dias úteis antes da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

abertura para o cidadão, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.

16.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

16.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

16.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

16.6 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Constituem obrigações da Contratada:

a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;

b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.
- e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- i) - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

17.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 em todas as situações deste Edital.

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, soberana em suas decisões.

Arcos, 08 de julho de 2014.

RODRIGO RIBEIRO PONTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Glauber Campos Nardy
Secretário Municipal de Administração

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

Processo nº ____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE DISPENSA O PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO (envelopes com documentos) E CLASSIFICAÇÃO (envelope com proposta de preços)

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sr. Rodrigo Ribeiro Pontara,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93, a empresa _____, por seu representante legal, manifesta plenamente pela NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO nas fases de habilitação e classificação da licitação acima identificada, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

Ciência do inteiro teor do Edital

Processo nº ____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO

1. FINALIDADE:

1.1- A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa para construção de praça situada no Bairro Santo Antônio, Arcos - MG.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia da obra/construção.

3. GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL (SE FOR O CASO):

3.1. A garantia à execução desta licitação será com observância das previsões contidas no EDITAL.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

Processo nº _____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

Processo nº ____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

Processo nº ____/2014 - Modalidade: _____ nº ____/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA,
sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do
Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação na
LICITAÇÃO/MODALIDADE _____ nº ____/ 2014, pois que continuam satisfeitas
as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2014

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO **ROBERTO ALVES DA SILVA**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, _____, AQUI DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 – São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados:
Como CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento os serviços para construção de praça situada no bairro Santo Antônio, em Arcos – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor dos serviços, a preço global é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste instrumento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, e terá seus valores apurados em medições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Arcos.

4.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços são irrecorribéis.

5.2 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

5.2.1 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3.2 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. - O início dos serviços se dará a partir da entrega da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o prazo de execução previsto de 120 (cento e vinte) dias.

6.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 – O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto deste instrumento, estão consignados em orçamento segundo o código de despesa 02-08-15-452-4525-034-449051 (202) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente instrumento, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.4 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

9.5 – A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da Contratada:

a) – colocar em local de boa visibilidade, placas alusivas aos serviços, aprovadas pela Administração Municipal;

b) – promover o registro do contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

c) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

d) – manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

e) - obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

f) - responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

g) - fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

h) - retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

10.2 – O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.2.2 Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Administração.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, ____ de _____ de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriana Amorim Albuquerque
CPF: 636.514.326-53

Nome: Rodrigo Ribeiro Pontara
CPF: 036.160.036-44



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Arcos		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		DATA: 24/06/2014	
LOCAL: Av. Nossa Senhora do Carmo, Bairro Santo Antônio, Arcos-MG		FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP - DEZEMBRO/2013		() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES			LDI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	PRE-LIM-005	LIMPEZA DO TERRENO	M²	2.529,00	2,23	2,75	6.964,99
1.2	TAX-ART-040	ART CREA EXECUÇÃO OBRA - TAXA ANOTAÇÃO EXECUÇÃO	TX	1,00	650,00	802,75	802,75
1.3	IIO-PLA-005	PLACA DE OBRA - 3,00 X 1,50 M - CHAPA GALVANIZADA	UNI	1,00	720,70	890,06	890,06
1.4	MOB-DES-020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	%	0,02	300.000,00	370.500,00	7.410,00
1.5	IIO-TAP-020	TAPUME DE MADEIRA	ML	150,00	64,02	79,06	11.859,71
1.6	PROJ-EXE-015	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR-A1	4,00	1.654,00	2.042,69	8.170,76
1.7	PROJ-EXE-090	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR-A1	2,00	1.312,00	1.620,32	3.240,64
1.8	PROJ-EXE-150	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR-A1	2,00	1.542,00	1.904,37	3.808,74
ÁREA 1							
2 CANTEIROS ÁREA 1 - ESTRUTURA							
2.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DAS BASES	M³	19,21	25,26	31,20	599,21
2.2	TER-API-005	APILOAMENTO MANUAL DE VALAS	M²	27,44	8,54	10,55	289,41
2.3	EST-CON-115	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA	M³	19,21	337,49	416,80	8.005,90
2.4	ARM-AÇO-005	FERRAGEM CA-50 E CA-60 DOBRADA E COLOCADA - BASES	KG	585,38	6,72	8,30	4.858,19
2.5	ALV-EST-040	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 0,15 CHEIO	M²	314,24	66,01	81,52	25.617,58
2.6	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO	M²	628,48	5,39	6,66	4.183,57
2.7	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	628,48	18,83	23,26	14.615,33
2.8	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA, 2 DEMÃOS	M²	314,24	14,95	18,46	5.801,89
2.9	IMP-JAR-010	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASSA BETUMINOSA	M²	314,24	69,95	86,39	27.146,64
2.10	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO	M³	924,42	17,73	21,90	20.241,61
3 CINTAS - 20/30 (2x)							
3.1	EST-FOR-005	FÔRMA DE MADEIRA	M²	67,20	47,47	58,63	3.939,63
3.2	EST-CON-115	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA	M³	6,72	337,49	416,80	2.800,90
3.3	ARM-AÇO-005	FERRAGEM CA-50 E CA-60 DOBRADA E COLOCADA - BASES	KG	505,85	6,72	8,30	4.198,15
4 PAVIMENTAÇÃO - ÁREA 1							
4.1	PIS-CIM-020	PISO CIMENTADO DESEMPENADO, ESP = 3CM	M²	275,72	26,17	32,32	8.911,26
5 PAISAGISMO - ÁREA 1							
5.1	PAI-GRA-015	PLANTIO - GRAMA ESMERALDA	M²	120,27	14,15	17,48	2.101,75
ÁREA 2							
6 ANFITEATRO							
6.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DA SAPATA CORRIDA	M³	3,54	25,26	31,20	110,43
6.2	TER-API-005	APILOAMENTO MANUAL (FUNDO DA SAPATA CORRIDA)	M²	8,85	8,54	10,55	93,34
6.3	ALV-EST-040	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 0,15 CHEIO	M²	25,43	66,01	81,52	2.073,11
6.4	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO	M²	31,78	5,39	6,66	211,55
6.5	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	31,78	18,83	23,26	739,05
6.6	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA, 2 DEMÃOS	M²	40,27	14,95	18,46	743,52
6.7	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO	M³	32,90	17,73	21,90	720,40
6.8	PIS-CIM-035	PISO CIMENTADO DESEMP., ESP = 5CM, CONC. ESTRUT. FCK=25MPA	M²	4,02	32,71	40,40	162,40
6.9	ALV-BLO-010	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 0,15	M²	7,00	31,17	38,49	269,46
6.10	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO	M²	14,00	5,39	6,66	93,19
6.11	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	14,00	18,83	23,26	325,57
6.12	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA, 2 DEMÃOS	M²	14,00	14,95	18,46	258,49
6.13	PIS-CIM-020	PAVIMENTAÇÃO - PISO CIMENTADO DESEMPENADO, ESP = 3CM	M²	116,71	26,17	32,32	3.772,06
7 CRUZEIRO							
7.1	ALV-EST-040	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 0,15 CHEIO	M²	7,53	66,01	81,52	613,86
7.2	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO	M²	15,07	5,39	6,66	100,32
7.3	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	15,07	18,83	23,26	350,45
7.4	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA, 2 DEMÃOS	M²	7,53	14,95	18,46	139,03
7.5	PIS-CIM-020	PAVIMENTAÇÃO - PISO CIMENTADO DESEMPENADO, ESP=3CM	M²	12,56	26,17	32,32	405,94
7.6	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO	M³	8,65	17,73	21,90	189,41
8 PAISAGISMO - ÁREA 2							
8.1	PAI-GRA-015	PLANTIO - GRAMA ESMERALDA	M²	134,60	14,15	17,48	2.352,17
8.2	ALV-BLO-010	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 0,15	M²	55,00	31,17	38,49	2.117,22
8.3	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO	M²	65,00	5,39	6,66	432,68

8.4	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	65,00	18,83	23,26	1.511,58
8.5	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA, 2 DEMÃOS	M²	65,00	14,95	18,46	1.200,11
8.6	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO	M³	200,33	17,73	21,90	4.386,54
ÁREA 3							
9	CANTEIROS - ÁREA 3						
9.1	ALV-BLO-010	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO 0,15	M²	48,02	31,17	38,49	1.848,53
9.2	REV-CHA-010	CHAPISCO GROSSO	M²	96,04	5,39	6,66	639,30
9.3	REV-REB-005	REBOCO GROSSO	M²	96,04	18,83	23,26	2.233,42
9.4	PIN-LAT-015	PINTURA LATEX PVA, 2 DEMÃOS	M²	96,04	14,95	18,46	1.773,21
9.5	TER-ATE-010	ATERRO COMPACTADO	M³	47,87	17,73	21,90	1.048,19
10	PERGOLADOS						
10.1	COB-ENG-025	MADEIRA DE LEI - PERGOLADO - 8X15CM	ML	70,00	25,39	31,36	2.194,97
10.2	COB-ENG-025	PILARES DE MADEIRA DE LEI - PERGOLADO - 8X15CM - PEÇA DUPLA	ML	20,00	25,39	31,36	627,13
10.3	PIN-VER-025	VERNIZ - PERGOLADO	M²	74,72	11,74	14,50	1.083,36
10.4	COB-ENG-025	MADEIRA DE LEI - PEÇAS DUPLAS - 8X15CM	ML	59,00	25,39	31,36	1.850,04
11	PAVIMENTAÇÃO - ÁREA 3						
11.1	PIS-LAD-005	LADRILHO HIDRÁULICO - PERGOLADO	M²	66,00	43,95	54,28	3.582,36
11.2	PIS-CIM-020	PISO CIMENTADO DESEMPENADO, ESP = 3CM	M²	387,56	26,17	32,32	12.525,92
12	PAISAGISMO - ÁREA 3						
12.1	PAI-GRA-015	PLANTIO - GRAMA ESMERALDA	M²	166,53	14,15	17,48	2.910,15
ESCADAS - PASSEIOS - ADRO							
13	PIS-LAD-005	LADRILHO HIDRÁULICO - PASSEIO E ADRO	M²	372,40	43,95	54,28	20.213,22
14	PIS-CIM-020	PISO CIMENTADO, ESP = 3CM - RAMPA - ACESSO DE VEÍCULOS	M²	95,00	26,17	32,32	3.070,40
15	PIS-CIM-035	PISO CIMENTADO DESEMP., ESP = 5CM - ESCADAS	M²	108,87	32,71	40,40	4.398,01
OUTROS SERVIÇOS							
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
16.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA TUBO	M³	27,00	25,26	31,20	842,29
16.2	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	9,00	290,71	359,03	3.231,24
16.3	ELE-ELE-040	ELETRODUTO PVC RÍGIDO	ML	300,00	22,24	27,47	8.239,92
16.4	HID-TUB-035	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, 75MM	ML	300,00	44,56	55,03	16.509,48
16.5	ELE-CAB-030.7	CABO DE COBRE, 16MM²	M	1.200,00	7,15	8,83	10.596,30
16.6	ELE-CXS-090	CAIXA DE PASSAGEM	UNI	30,00	81,35	100,47	3.014,02
16.7	ELE-POS-010	POSTE DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	UNI	25,00	405,81	501,18	12.529,38
16.8	ELE-CXS-345	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO	UNI	1,00	5.023,42	6.203,92	6.203,92
16.9	TER-REA-005	REATERRO COMPACTADO DE VALA MANUAL	M³	27,00	25,26	31,20	842,29
16.10	ELE-DIS-021	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO	UNI	12,00	41,96	51,82	621,85
16.11	ELE-LUM-053	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	UNI	15,00	64,13	79,20	1.188,01
16.12	ELE-LUM-060	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 PÉTALAS, H=10M	UNI	3,00	2.195,87	2.711,90	8.135,70
16.13	ELE-PRO-005	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA	UNI	6,00	391,85	483,93	2.903,61
16.14	ELE-QUA-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS	UNI	1,00	109,66	135,43	135,43
17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
17.1	HID-TUB-360	TUBO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL Ø 1/2"	ML	160,00	5,12	6,32	1.011,71
17.2	MET-TOR-010	TORNEIRA DE IRRIGAÇÃO D = 1/2"	UNI	10,00	33,17	40,96	409,65
17.3	HID-HID-020	HIDRÔMETRO COM CAVALETE	UNI	1,00	131,57	162,49	162,49
18	SERVIÇOS FINAIS						
18.1	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	2.529,00	2,53	3,12	7.901,99
18.2	BAN-JAR-005	FORNECIMENTO DE BANCOS	UNI	30,00	124,49	153,75	4.612,35
18.3	SER-COR-005	CORRIMÃO - GUARDA-CORPO	M	174,50	62,72	77,46	13.516,63
18.4	PIN-ESM-030	ESMALTE - CORRIMÃO	M	174,50	9,41	11,62	2.027,93
TOTAL GERAL DA OBRA							364.464,94

Walber Marcos da Silva

Walber Marcos da Silva
Engenheiro Civil
Diretor de Dep. de Engenharia
MASP: 3563/7 - Pref. Mun. de Arcos

CREA 18.466/D/MG

Alécio Flávio Fernandes - Secretário Municipal de Obras

Roberto Alves da Silva - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arcos ADM 2013 a 2016
Secretaria de Planejamento e Obras Públicas
Divisão de Projetos e custos
Fone Geral: (37) 3359-7900

Sede: Rua Getúlio Vargas - CEP 35588-000 - Arcos - MG

Alécio Flávio Fernandes
Sec. Munic. de Obras e Serviços
MASPM N.º 31.300

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADM. 2013 A 2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CONSTRUÇÃO


DATA: 27/06/2014


MUNICÍPIO: Arcos / MG

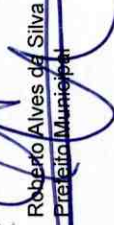
OBRA : Construção da Praça do Bairro Sto. Antônio

Av. Nossa Senhora do Carmo, Bairro Santo Antônio, Arcos-MG

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR	PESO (%)	1º PERÍODO	PESO (%)	2º PERÍODO	PESO (%)	3º PERÍODO	PESO (%)	4º PERÍODO
01	Serviços Iniciais	11,84%	43.147,65	30%	12.944,30	30,00%	12.944,30	20,00%	8.629,53	20,00%	8.629,53
02	Canteiros - Área 1 - Estrutura	30,55%	111.359,34	080%	89.087,47	20,00%	22.271,87				
03	Cintas	3,00%	10.938,68	080%	8.750,94	020%	2.187,74				
04	Pavimentação - Área 1	2,45%	8.911,26			100%	8.911,26				
05	Paisagismo - Área 1	0,58%	2.101,75			100%	9.572,56		1.050,88	50%	1.050,88
06	Anfiteatro	2,63%	9.572,56			100%	1.799,00				
07	Cruzeiro	0,49%	1.799,00			100%					
08	Paisagismo - Área 2	3,29%	12.000,30						6.000,15	50%	6.000,15
09	Canteiros - Área 3	2,07%	7.542,65						7.542,65	100%	
10	Pergolados	1,58%	5.755,50						5.755,50	100%	
11	Pavimentação - Área 3	4,42%	16.108,28						8.054,14	50%	8.054,14
12	Paisagismo - Área 3	0,80%	2.910,15						1.455,08	50%	1.455,08
13	Passeio e Adro - Ladrilho hidráulico	5,55%	20.213,22	25%	5.053,31	25%	5.053,31		5.053,31	25%	5.053,31
14	Rampa de acesso de veículos - Piso cimentado	0,84%	3.070,40						1.535,20	50%	1.535,20
15	Escadas - Piso cimentado	1,21%	4.398,01						2.199,01	50%	2.199,01
16	Instalações Elétricas	20,58%	74.993,45					22.498,04	22.498,04	40%	29.997,38
17	Instalações Hidráulicas	0,43%	1.583,85	25%	395,96	25%	395,96		395,96	25%	395,96
18	Serviços Finais	7,70%	28.058,90						14.029,45	50%	14.029,45
	(RS)SIMPLES		364.464,95		116.231,98		85.634,04		84.198,90		78.400,09
	(%)SIMPLES				31,89%		23,50%		23,10%		21,51%
	(RS)ACUMULADO		364.464,95		116.231,98		201.866,02		286.064,92		364.465,01
	(%)ACUMULADO	100,01%			31,89%		55,39%		78,49%		100,00%


 Walber Marcos da Silva
 Diretor de Departamento de Engenharia
 Crea 18.466/D MG


 Alécio Flávio Fernandes
 Secretário Municipal de Obras


 Roberto Alves da Silva
 Prefeito Municipal

PLANILHA DE CUSTOS – MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Construção da Praça do Bairro Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Arcos – Administração 2013 à 2016

1. SERVIÇOS INICIAIS

- 1.1. Limpeza do terreno
 $20,00 \times 10,00 + 22,50 \times 17,00 + 51,00 \times 21,50 + 10,00 \times 8,50 = 2529,00\text{m}^2$
- 1.2. Art Execução Obra CREA – 1 unidade
- 1.3. Mobilização e desmobilização de obra
- 1.4. Tapume de madeira – 150 metros

ÁREA 1

2. Canteiros e Estrutura

- 2.1. Escavação Manual das bases
 $0,70 \times 0,70 \times 56 \text{ metros} = 19,21\text{m}^3$
- 2.2. Apiloamento Manual de valas
 $0,70 \times 0,70 \times 56 \text{ metros} = 27,44\text{m}^2$
- 2.3. Concreto Estrutural, fck = 25MPa – $19,21\text{m}^3$
- 2.4. Ferragem CA-50 e CA-60 dobrada e colocada
 $(56/0,10) \times 1,00 \times 0,559\text{kg/m} \times 1,1 = 344,34\text{kg}$
 $(0,70/0,10) \times 56,00 \times 0,559\text{kg/m} \times 1,1 = 214,04\text{kg}$
TOTAL = 585,38kg
- 2.5. Alvenaria de bloco de concreto 0,15m, cheio
 $(3,00 \times 1,20/2) \times 8 = 14,40\text{m}^2$
 $(1,50 + 3,50 + 4,50 + 10,00 + 1,50) \times 1,20 = 25,00\text{m}^2$
 $8,00 \times 1,20 = 9,60\text{m}^2$
 $(3,00 + 10,00 + 4,00 + 5,00 + 2,00) \times 1,20 = 28,80\text{m}^2$
 $(4,00 + 4,00 + 7,00 + 10,00) \times 2,55/2 = 31,88\text{m}^2$
 $(7,50 + 4,00 + 14,00 + 7,50 + 4,00 + 2,50) \times 2,55 = 100,73\text{m}^2$
 $14,00 \times 1,20 = 16,80\text{m}^2$
 $(2,00 \times 1,20)/2 \times 2 = 1,50\text{m}^2$
 $4,50 \times 2,25 \times 2/2 = 10,125\text{m}^2$
 $(8,50 + 5,00 + 5,00 + 8,50) \times 0,90 = 27,00\text{m}^2$
 $(2,50 + 5,00 + 9,00) \times 2,40 = 36,6\text{m}^2$
 $(1,50 + 3,00 + 1,00 + 5,50 + 5,00 + 4,50 + 3,00 + 3,00 + 3,50 + 7,50 + 3,00 + 3,50) \times 0,20 = 8,80\text{m}^2$
TOTAL = 314,24m²
- 2.6. Chapisco Grosso – $314,24 \times 2 = 628,48\text{m}^2$
- 2.7. Reboco Grosso – $314,24 \times 2 = 628,48\text{m}^2$
- 2.8. Pintura Látex PVA, 2 demãos – $314,24\text{m}^2$
- 2.9. Impermeabilização com massa betuminosa – $314,24\text{m}^2$
- 2.10. Aterro compactado
 $(3,00 \times 1,20/2) \times (4,00 + 1,50 + 4,50 + 1,50) = 20,70\text{m}^3$
 $8,00 \times 18,50 \times 1,20 = 177,60\text{m}^3$

$$(4,00 \times 1,35/2) \times (7,50 + 4,00 + 5,00) = 44,55\text{m}^3$$

$$18,00 \times 10,00 \times 2,55 = 459,00\text{m}^3$$

$$8,50 \times 2,40 \times 5,00 = 102,00\text{m}^3$$

$$\text{TOTAL} = 803,85 + 15\% = 924,42\text{m}^3$$

3. Cintas

- 3.1. Fôrma de Madeira
 $0,30 \times 2 \times 2 \times 56\text{m} = 67,20\text{m}^2$
- 3.2. Concreto Estrutural, fck = 25MPa
 $0,20 \times 0,30 \times 2 \times 56\text{m} = 6,72\text{m}^3$
- 3.3. Ferragem CA-50 e CA-60 dobrada e colocada
 $6\text{Ø}10,0; \text{c: } 56\text{ml} \times 0,559\text{kg/m} \times 1,1 \times 2 = 410,99\text{kg}$
 $(56/0,20) \times 1,00 \times 0,154\text{kg/m} \times 1,1 \times 2 = 94,86\text{kg}$
 TOTAL = 505,85kg

4. Pavimentação

- 4.1. Piso cimentado desempenado, esp = 3cm
 $138,50 + 137,22 = 275,72\text{m}^2$

5. Paisagismo

- 5.1. Grama Esmeralda
 $15,23 + 9,90 + 9,00 + 16,67 + 24,62 + 16,80 + 28,05 = 120,27\text{m}^2$

ÁREA 2

6. Anfiteatro

- 6.1. Escavação Manual das bases
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2 + 4 \times 2) \times 0,40 \times 0,40 = 3,54\text{m}^3$
- 6.2. Apiloamento Manual de valas
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2 + 4 \times 2) \times 0,40 = 8,85\text{m}^3$
- 6.3. Alvenaria de bloco de concreto 0,15m, cheio
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2) \times 1,80 = 25,43\text{m}^2$
- 6.4. Chapisco Grosso
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2) \times 0,45 + 25,43 = 31,78\text{m}^2$
- 6.5. Reboco Grosso
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2) \times 0,45 + 25,43 = 31,78\text{m}^2$
- 6.6. Pintura Látex PVA, 2 demãos
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2) \times (1,50 + 1,35) = 40,27\text{m}^2$
- 6.7. Aterro compactado
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2) \times 1,50 \times 1,35 = 28,61 + 15\% = 32,90\text{m}^3$
- 6.8. Piso cimentado desempenado, esp = 5cm
 $(2 \times 3,14 \times 4,50/2 \times 0,50 \times 3) + (2 \times 3,14 \times 4,50/2 \times 0,45 \times 3) \times 0,10 = 4,02\text{m}^2$
- 6.9. Alvenaria de Bloco de concreto, esp = 15cm
 $10,00 \times 0,70 = 7,00\text{m}^2$
- 6.10. Chapisco Grosso – $7,00 \times 2 = 14,00\text{m}^2$
- 6.11. Reboco Grosso – $14,00\text{m}^2$

- 6.12. Pintura Látex PVA, 2 demãos - 14,00m²
6.13. Piso cimentado desempenado, esp = 3cm - 116,71m²

7. Cruzeiro

- 7.1. Alvenaria de bloco de concreto 0,15m, cheio
 $2 \times 3,14 \times 2,00 \times 0,60 = 7,53\text{m}^2$
7.2. Chapisco Grosso - $7,53 \times 2 = 15,07\text{m}^2$
7.3. Reboco Grosso - $15,07^2$
7.4. Pintura Látex PVA, 2 demãos - $7,53\text{m}^2$
7.5. Piso cimentado desempenado, esp = 3cm - $3,14 \times 2,00^2 = 12,56\text{m}^2$
7.6. Aterro compactado - $12,56 \times 0,60 = 7,53\text{m}^3$

8. Paisagismo

- 8.1. Grama Esmeralda
 $121,91 + 12,69 = 134,60\text{m}^2$
8.2. Alvenaria de bloco de concreto 0,15m
 $30,00 \times 1,50 + 10,00 \times 1,00 = 55,00\text{m}^2$
8.3. Chapisco Grosso - $45,00 + 20,00 = 65,00\text{m}^2$
8.4. Reboco Grosso - $65,00\text{m}^2$
8.5. Pintura Látex PVA, 2 demãos - $65,00\text{m}^2$
8.6. Piso cimentado desempenado, esp = 3cm - $3,14 \times 2,00^2 = 12,56\text{m}^2$
8.7. Aterro compactado
 $4,00 \times 17,00 \times 1,80 = 122,40\text{m}^3$
 $2,00 \times 11,50 \times 1,90 = 43,70\text{m}^3$
 $(1,50 \times 6,00 / 2) \times 1,80 = 8,10\text{m}^3$
TOTAL = $174,20 + 15\% = 200,33\text{m}^3$

ÁREA 3

9. Canteiros

- 9.1. Alvenaria de bloco de concreto 0,15m, cheio
 $10,00 \times 0,25 + 3,14 \times 16 \times 0,25 + 4,00 \times 0,25 + 6,00 \times 0,25 + 2 \times 3,14 \times 4,50 \times 0,25 +$
 $10,00 \times 0,35 + 3,14 \times 4,25 \times 0,25 + 10,00 \times 0,25 + 10,50 \times 0,25 + 7,00 \times 0,25 +$
 $10,00 \times 0,25 + 28,00 \times 0,25 = 48,02\text{m}^2$
9.2. Chapisco Grosso - $48,02 \times 2 = 96,04\text{m}^2$
9.3. Reboco Grosso - $96,04\text{m}^2$
9.4. Pintura Látex PVA, 2 demãos - $96,04\text{m}^2$
9.5. Aterro compactado
 $166,53 \times 0,25 = 41,63\text{m}^3$

10. Pergolados

- 10.1. Madeira de Lei - Pergolado - 8x16cm
 $(9 \times 6,00) + (2 \times 8,00) = 70$ metros
10.2. Pilares de Madeira - Peça dupla - 8x16cm
 $4 \times 2,50 \times 2 = 20,00$ metros

- 10.3. Verniz Brilhante
 $(0,08 \times 2 + 0,16 \times 2) \times 70,00 + 0,16 \times 4 \times 20 + (0,16 + 0,08 \times 2 \times 59 = 74,72\text{m}^2$
- 10.4. Madeira de Lei – 8x16cm
 $(2,20 \times 2) + 1,50 = 5,9 \times 5 = 29,50 \times 2 = 59 \text{ metros}$

11. Pavimentação

- 11.1. Ladrilho Hidráulico – Pergolado – $11,00 \times 6,00 = 66,00\text{m}^2$
- 11.2. Piso cimentado desempenado, esp = 3cm
 $346,73 + 40,83 = 387,56\text{m}^2$

12. Paisagismo

- 12.1. Grama Esmeralda
 $27,72 + 29,45 + 4,10 + 4,78 + 24,35 + 32,59 + 23,78 + 8,49 + 2,66 + 8,61 = 166,53\text{m}^2$

ESCADAS – PASSEIO – ADRO

13. Ladrilho Hidráulico – Passeio e Adro

$$27,00 + 51,00 + 63,20 = 141,20 \times 2,00\text{m} = 282,40\text{m}^2$$
$$10,00 \times 9,00 = 90,00\text{m}^2$$
$$\text{TOTAL} = 372,40\text{m}^2$$

14. Piso cimentado, esp = 3cm – acesso de veículos – $19,00 \times 5,00 = 95,00\text{m}^2$

15. Piso cimentado, esp = 5cm – escadas

$$8,50 + 15 \times 0,15 = 10,75 \times 5,00 = 53,75\text{m}^2$$
$$3,30 + 12 \times 0,15 = 5,10 \times 3,00 = 15,30\text{m}^2$$
$$4,00 + 9,00 \times 0,15 \times 4,00 = 21,60\text{m}^2$$
$$3,00 + (7,00 \times 0,15) \times 4,50 = 18,22\text{m}^2$$
$$\text{TOTAL} = 108,87\text{m}^2$$

OUTROS SERVIÇOS

16. Instalações Elétricas

- 16.1. Escavação Manual de valas para tubo
 $300,00 \times 0,30 \times 0,30 = 27,00\text{m}^3$
- 16.2. Lastro de concreto magro
 $300,00 \times 0,30 \times 0,05 \times 2 = 9,00\text{m}^3$
- 16.3. Eletroduto de PVC rígido – 300 metros
- 16.4. Tubo PVC rígido soldável, 75mm – 300 metros
- 16.5. Cabo de cobre, 16mm^2 - $300,00 \times 4 = 1200 \text{ metros}$
- 16.6. Caixa de passagem – 30 unidades
- 16.7. Poste de iluminação externa – 25 unidades
- 16.8. Caixa para medidor polifásico – 1 unidade
- 16.9. Reaterro compactado de vala – $27,00\text{m}^3$
- 16.10. Disjuntor bipolar termomagnético – 12 unidades
- 16.11. Luminária tipo tartaruga – 15 unidades
- 16.12. Luminária refletora para iluminação pública, 2 pétalas, h = 10m – 3 unids.

- 16.13. Projetor externo para lâmpada – 6 unidade
- 16.14. Quadro de distribuição para 12 módulos – 1 unidade

17. Instalações Hidráulicas

- 17.1. Tubo de PVC branco Ø1/2” – 160 metros
- 17.2. Torneira de irrigação D = 1/2” – 10 unidades
- 17.3. Hidrômetro com cavalete – 1 unidade

18. Serviços Finais

- 18.1. Limpeza Geral da Obra – 2529,00m²
- 18.2. Fornecimento de Bancos – 30 unidades
- 18.3. Corrimão – Guarda-Corpo – 174,50 metros
- 18.4. Esmalte – Corrimão – 174,50 metros

Arcos-MG, 27 de Junho de 2014



Walber Marcos da Silva
Diretor de Dep. de Engenharia
MASP: 3563/7 - Prof. Mun. de Arcos

Walber Marcos da Silva – Engenheiro Civil
CREA 18.466/D MG MASP: 3563/7
Diretor do Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS – MG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : Construção da Praça do Bairro Santo Antônio
Avenida Nossa Senhora do Carmo, Bairro Santo Antônio
Arcos –MG
Julho/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

“CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO”

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial descritivo, parte integrante da Licitação para a construção da Praça do Bairro Santo Antônio, conforme indicação no Projeto de Arquitetura.

Fazem parte deste processo, os projetos de arquitetura. Tentou-se, de forma criteriosa, conciliar todas as peças que compõem esse processo. Contudo, caso eventualmente ocorra alguma divergência, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

A planilha orçamentária complementa este memorial descritivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

1. OBJETO

O Memorial Descritivo estabelece os procedimentos para a construção da Praça do Bairro Santo Antônio em Arcos - MG.

2. JUSTIFICATIVA

A construção da Praça do Bairro Santo Antônio deverá ser feita para otimizar o Bairro Santo Antônio, garantindo o lazer, a cultura, o conforto e a segurança dos moradores, bem como a acessibilidade e disponibilidade de um local adequado para realização de eventos.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. Quanto à Segurança

Toda a área destinada à obra deve ser sinalizada através de placas e protegidas por tapumes, buscando a prevenção de acidentes. Cabe à contratada zelar pela segurança dos funcionários, obedecendo à utilização de EPI's e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.2. Quanto ao Material

Cabe à empreiteira fornecer materiais de primeira qualidade, satisfazendo as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas, com a aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura.

3.3. Quanto à Execução e ao Controle da Obra

É responsabilidade da empreiteira: seguir as especificações do projeto e do presente memorial descritivo, bem como medidas e dimensões, materiais e métodos construtivos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

acompanhamento da obra. Cabe à empreiteira concluir todos os serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições.

3.4. Quanto aos Projetos Complementares

É de responsabilidade empresa contratada o Projeto de Instalações Elétricas e o Projeto de Estrutura de Concreto, bem como o Projeto de Arquitetura *as built*.

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1. Placa de Obra

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra do estado e da placa de responsabilidade de obra conforme norma do CREA contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra. Como responsável técnico dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional de nível superior com especialidade na área do objeto desta licitação.

4.2. Tapume de proteção

Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira reconstituída tipo OSB (esp.: 12mm), madeirite, ou equivalente.

4.3. Locação da Obra

Cabe à empreiteira a execução de gabarito, com tábuas corridas, para marcação das cotas e de outros dados para a locação da obra, que será realizada a partir de referências de nível. Deverá ser feita a verificação da qualidade do serviço – prumo, alinhamento, nível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5. CANTEIROS

5.1. Escavação Manual

As escavações manuais necessárias à realização dos serviços deverão ser feitas, de forma a evitar que a terra removida atrapalhe o bom andamento dos serviços. Para isso, recomenda-se que seja colocada de um só lado das valas, deixando o outro lado desimpedido. Recomenda-se cuidados para evitar o reaterramento das valas, inclusive através do carregamento por águas pluviais.

5.2. Apiloamento do Fundo de Bases

Após a escavação, deverá ser executada a compactação do fundo das valas, com vigoroso apiloamento, por processos manuais ou mecanizados, umedecendo-se a terra.

5.3. Alvenaria

A alvenaria será executada com blocos de concreto cheio, com espessura de 15cm, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8, devendo estar em conformidade com as recomendações de Normas Brasileiras vigentes.

As alvenarias deverão apresentar prumo, nível e alinhamento perfeitos.

5.4. Chapisco

As alvenarias serão protegidas com a aplicação do chapisco, composto de cimento e areia grossa, no traço de 1:3. Logo após, a parede deve ser molhada, de forma a evitar que a água presente no chapisco não seja prontamente absorvida pela alvenaria.

Deverá haver recobrimento total da superfície em questão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5.5. Reboco

O reboco deverá ser aplicado após a cura do chapisco, no traço 1:2:8 (cimento: cal: areia). A argamassa deverá ser preparada até a obtenção de uma mistura homogênea e garantir as seguintes características: trabalhabilidade, aderência, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

6. CANTEIROS - ESTRUTURA DE CONCRETO

6.1. Fôrmas

As fôrmas serão de madeira (pinho ou similar). Sobre as mesmas, será aplicada, antes da concretagem, líquido específico para facilitar a desforma. As fôrmas deverão ser energicamente travadas e escoradas, de forma a não sofrerem deslocamentos ou deformações, quando do lançamento do concreto, de forma a apresentar no final da desforma, a estrutura especificada em Projeto.

Os pontaletes serão de pinho, eucalipto, madeira similar, de espessura apropriada, conforme Norma, devendo ser devidamente contraventados. Os pontaletes não deverão apresentar mais que uma emenda, sendo a mesma fora do terço médio.

As fôrmas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos prescritos:

- Faces Laterais: 3 dias;
- Faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
- Faces Inferiores, sem pontaletes: 21 dias

A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, quando for permitida a utilização de uso de aceleradores de pega no concreto.

Na retirada das fôrmas, deve-se evitar choques mecânicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

6.2. Armação

A execução das armaduras obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural de responsabilidade da contratada, no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza, tais como graxas, lama, crostas, ferrugem, etc, e capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

6.3. Concreto Estrutural

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga de nata de cimento. O desmoldante de fôrmas deverá ser passado nas mesmas, antes da colocação da armação.

O preparo manual de concreto somente será permitido na execução de elementos sem responsabilidade estrutural, com a utilização de betoneira. A descarga da betoneira deverá ser feita diretamente sobre o meio de transporte.

A fim de se evitar a segregação e perda de materiais, recomenda-se que o concreto seja feito próximo do local de aplicação.

O lançamento do concreto deverá ser feito dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, obedecendo-se ainda:

- Não será permitido o uso de concreto remisturado.
- A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária, e de forma que as emendas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico, e desempenho estrutural;
- As juntas de dilatação deverão ser obedecidas e executadas, segundo o Projeto Estrutural;
- A altura máxima de lançamento será de 2,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Deve-se tomar cuidados especiais quanto à cura do concreto, especialmente nos 7 primeiros dias, tais como :

- Manter úmida a superfície, por meio de sacaria, areia molha ou lâmina de água;
- Vedar todo o excesso ou acúmulo de materiais nas partes concretadas durante as primeiras 24 horas, após a conclusão.
- A cura deverá ser feita com água potável abundante, sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O adensamento do concreto será feito por vibradores de imersão, não se permitindo adensamento manual.

As eventuais falhas na superfície do concreto deverão ser comunicadas à fiscalização, e reparadas com argamassa de cimento e areia.

As resistências do Concreto, tipos e bitolas de aço, são especificadas no Projeto Estrutural, e não podem em hipótese alguma ser alterados.

7. PAVIMENTAÇÃO

7.1. Piso Cimentado

Será executado o piso cimentado grosso, desempenado e feltrado, com espessura de 3cm e juntas a cada 2 metros. A argamassa a ser utilizada deverá ter traço de 1:3 (cimento: areia) e apresentar uma mistura homogênea, garantindo resistência, durabilidade, trabalhabilidade, aderência, restrição a fissuras, além de uma superfície lisa, com acabamento sem depressões ou ondulações.

7.2. Escadas, Passeios, Adro e Pergolado

Nas escadas, será executado o piso cimentado grosso, desempenado e feltrado, com espessura de 5cm e juntas a cada 2 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Nos passeios em volta de toda a praça, bem como o Adro e a área sobre a qual será construído o pergolado de madeira, será utilizado o ladrilho hidráulico como pavimentação, com dimensões de 20x20cm, na sua cor natural.

8. PINTURA

Deverá ser feita uma pintura Látex PVA, em duas demãos, com massa corrida e fundo selador. Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

As tintas aplicadas deverão ser utilizadas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto.

9. ESTRUTURA DE MADEIRA - PERGOLADOS

9.1. Madeira

Serão utilizadas peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. Será aplicado o verniz brilhante em toda a superfície das peças de madeira, a fim de garantir a proteção e conservação das mesmas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser utilizados:

- Tubo de PVC, com diâmetro de 75mm;
- Eletroduto de PVC;
- Cabo de cobre de seção 16mm²;
- Caixas de passagem;
- Postes de iluminação externa;
- Caixa para medidor polifásico;
- Disjuntor bipolar termomagnético;
- Luminárias, tipo “tartaruga” e luminárias refletoras;
- Projetores externos para lâmpadas;
- Quadro de distribuição para 12 módulos.

O Projeto de Instalações Elétricas fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

Deverão ser obedecidas as Normas Brasileiras vigentes durante a execução. Todo material usado deve estar dentro das normas da ABNT e conter reconhecimento do INMETRO. Todos os eletricitistas devem estar munidos de ferramentas e E.P.I.s necessários a execução dos serviços.

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As tubulações deverão ser de PVC para rede de água e esgoto, com diâmetro de 75mm. As torneiras de irrigação instaladas deverão ter diâmetro de ½”.

Deverá ser observado o projeto hidráulico, de responsabilidade da empresa contratada, quer na execução, quer no que se refira aos demais materiais a serem empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

12. PAISAGISMO

12.1. Grama Esmeralda

Será executado o plantio da grama esmeralda nos locais conforme mostrado no Projeto de Arquitetura.

Todo entulho e restos da obra civil deverão ser eliminados das áreas de plantio.

Tanto o mato quanto, as ervas daninhas (incluindo suas raízes) deverão ser eliminados, a terra existente deverá ser revolvida em toda área do plantio, eliminando os torrões.

O solo superficial existente na abertura das covas para o plantio, deverão ser removidos e substituídos por terra de boa qualidade, própria para o plantio e isenta de praga e ervas daninhas; deverá ser adicionada a terra, adubo orgânico.

Para complementar o espaço destinado ao paisagismo, deverão ser plantadas espécies de pequeno, médio e grande porte, conforme projeto de responsabilidade da contratada. As espécies existentes localizadas apenas nas áreas destinadas aos canteiros de jardinagem deverão ser conservadas.

13. SERVIÇOS FINAIS

13.1. Fornecimento de Bancos

Deverão ser fornecidos e instalados bancos de concreto, sem encosto, pintados conforme especificação do Departamento de Engenharia. A espessura deve ser de 8cm, o comprimento de 200cm, a largura de 40cm e altura de 55cm.

13.2. Corrimão/Guarda-corpo

Guarda-corpo é o elemento destinado ao fechamento de regiões onde existe possibilidade de queda ou, simplesmente, delimitação de áreas específicas. Corrimão é uma peça de apoio instalada ao longo ou ao lado de escadas e/ou rampas com a finalidade de auxiliar o acesso às mesmas. Deverão ser instalados conforme especificação no Projeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Arquitetônico e onde mais for julgado necessário. Deverão, também, ser pintados com esmalte sintético, cuja cor será determinada pelo Departamento de Engenharia.

13.3. Limpeza Geral da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando nenhum tipo de dano em todas as suas instalações. Caso tal fato ocorra, fica a Empreiteira encarregada de reparar o dano, o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório da obra.

Todo o entulho será removido pela Empreiteira, cabendo a essa, também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado, tais como reparo de asfalto, calçamento, etc. Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Tais disposições são válidas para toda a obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

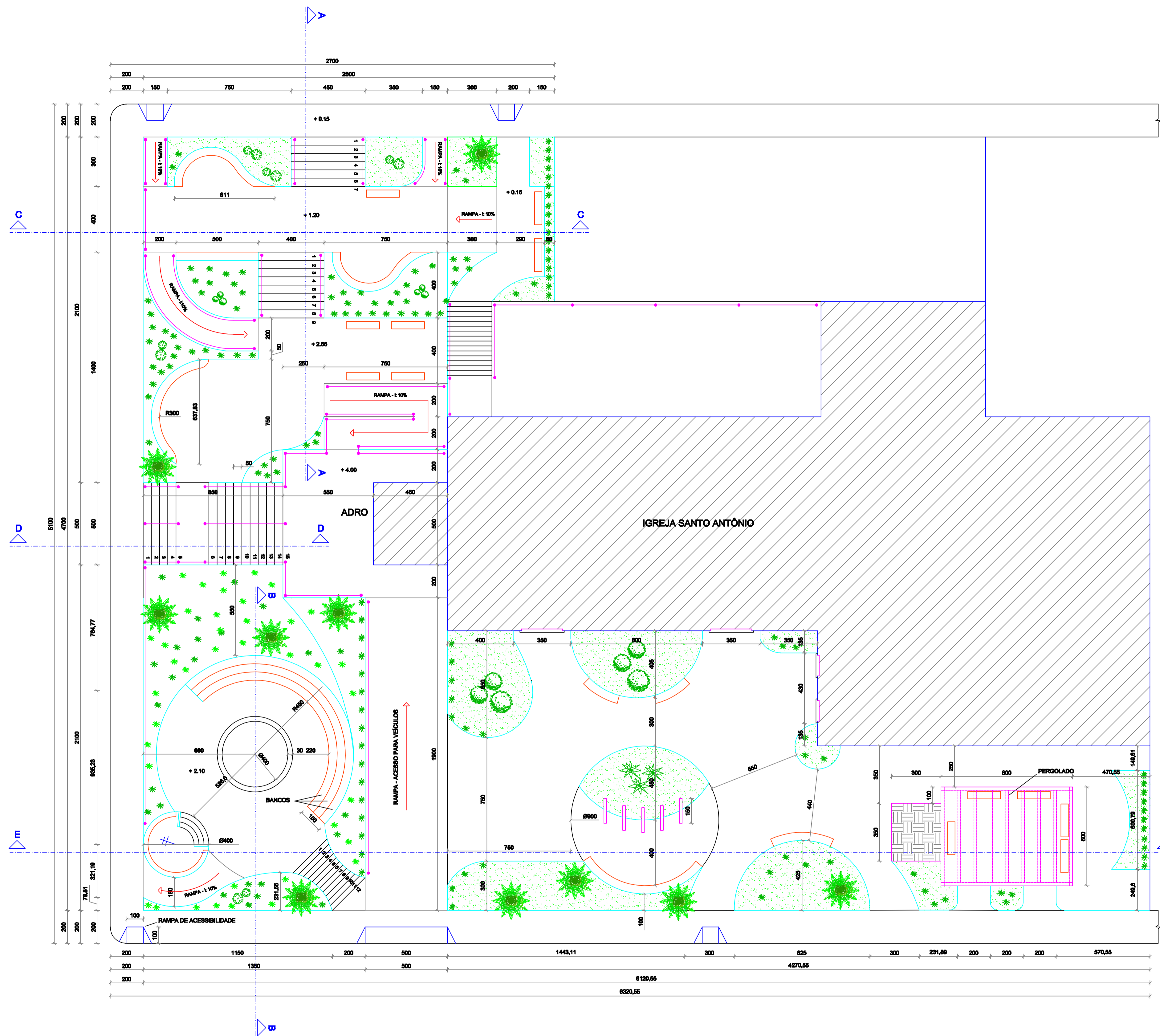
- A obra é por Preço Global, não sendo previsto nenhum serviço a ser aditivado, ficando a empresa licitante pela verificação da Memória de Cálculo e pela elaboração de todos os projetos que forem necessários para a execução dos serviços, bem como a aprovação nos órgãos competentes.
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.
- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, o CONTRATADO deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

Arcos (MG), 1º de Julho de 2014.

Walber Marcos da Silva

Diretor do Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Arcos/MG
CREA 18.466/D MG

Walber Marcos da Silva
Diretor de Dep. de Engenharia
MAESP: 356377 - Pref. Mun. de Arcos



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

LEGENDA

	BANCOS
	IGREJA
	JARDINAGEM - GRAMA
	ACESSO
	CORRIMÃO

2	ESC	CONVENÇÕES E NOTAS, LINDERA
SEM		

Observações:

*) TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFIRMADAS NA OBRA;

*) QUANTOS DE ALTERNATIVAS ADICIONAIS;

*) TODA E QUALQUER DÍVIDA DEVERÁ SER ESCLARECIDA JUNTO AOS ARQUITETOS ANTES DE QUALQUER SERVIÇO.

*) Qualquer alteração ou modificação no projeto e cedido sem autorização por escrito do autor do projeto, assim toda e responsabilidade do pelo Projeto, sem necessidade de nenhum consentimento, concordando com a e baixo de obra por ditado pelo o CREA-MG, de acordo com o Nº 6.104, de 28 de dezembro de 1966, Art. 16.

WALBER MARGOS

PLANEJAMENTO DE PROJETOS

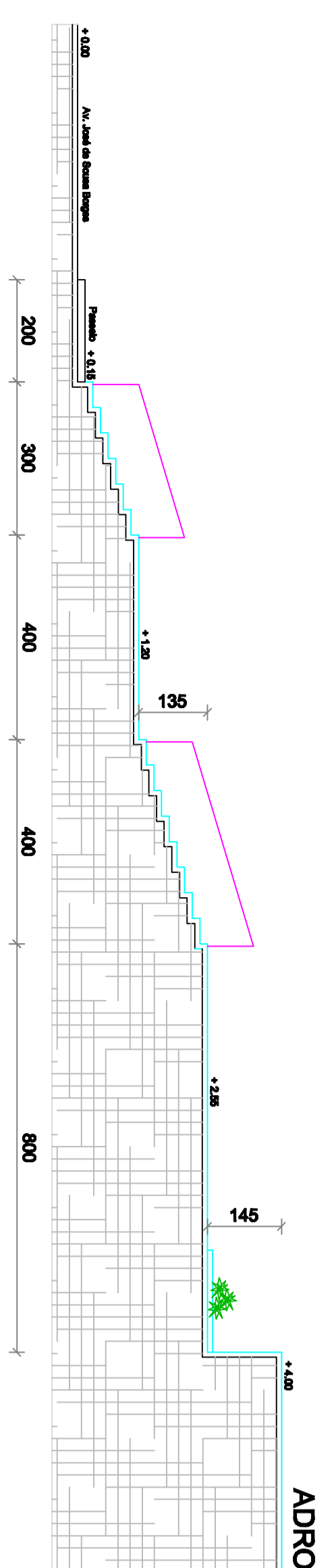
Rua Ascanio Lima, 520A, Bairro Cidade Nova - Arcos - MG - CEP: 35.588-000
fone : (37) 3351 - 2059 e (37) 8822 - 4767
Email: Walbermargos@ig.com.br

PROJETO EXECUTIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO

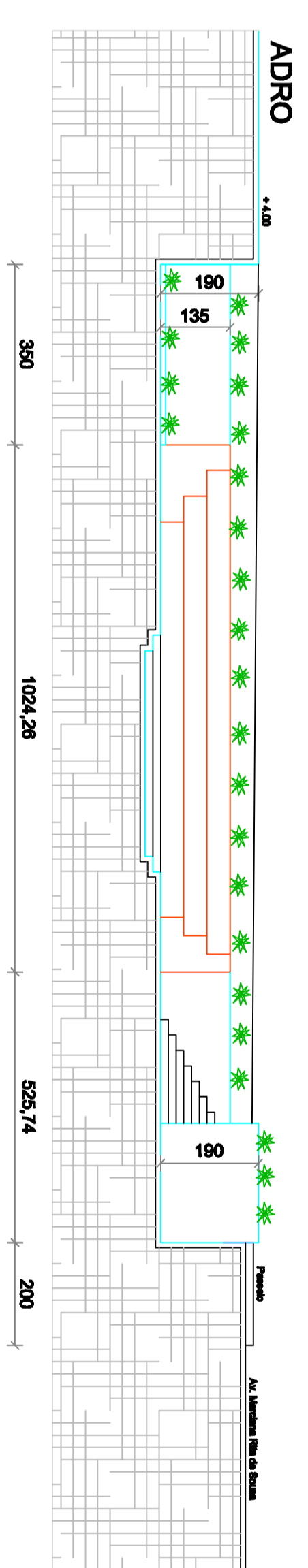
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	CNPJ: 18.308.888/0001-80
Local:	Avenida Nossa Senhora do Carmo, Bairro Santo Antônio, Arcos - MG	
Responsável Técnico:	Walber Margos de Sá Engenheiro Civil e de Edificações Crea: 15-46620/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ADM. 2019 A 2021 ROBERTO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

OBRA: PROJETO ARQUITETÔNICO - PRAÇA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO
Título: PLANTA BAIXA

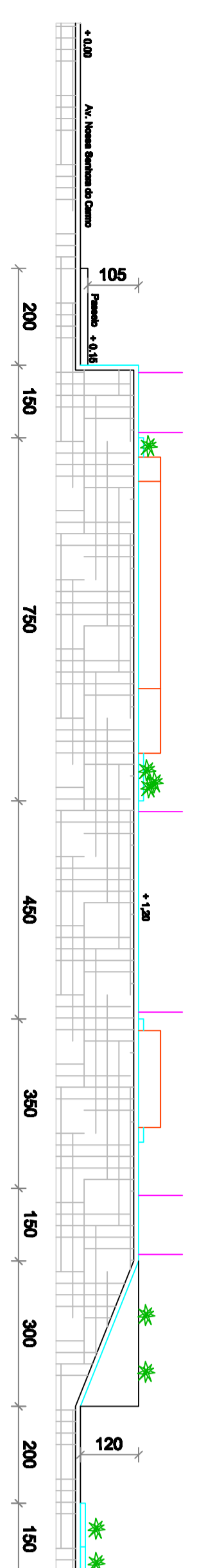
OBSERVAÇÃO:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local.



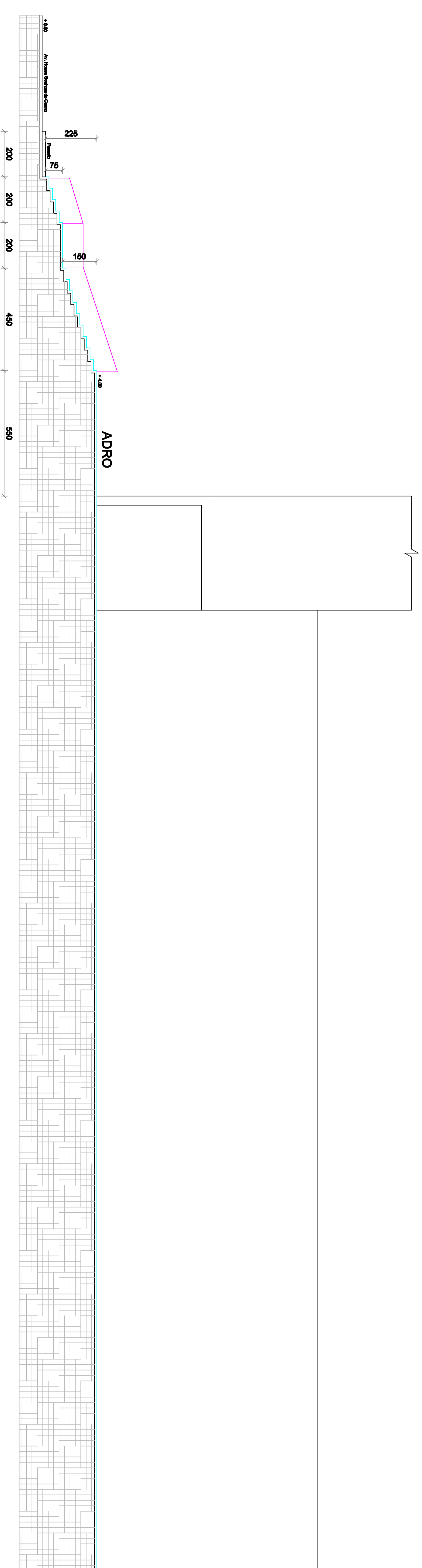
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



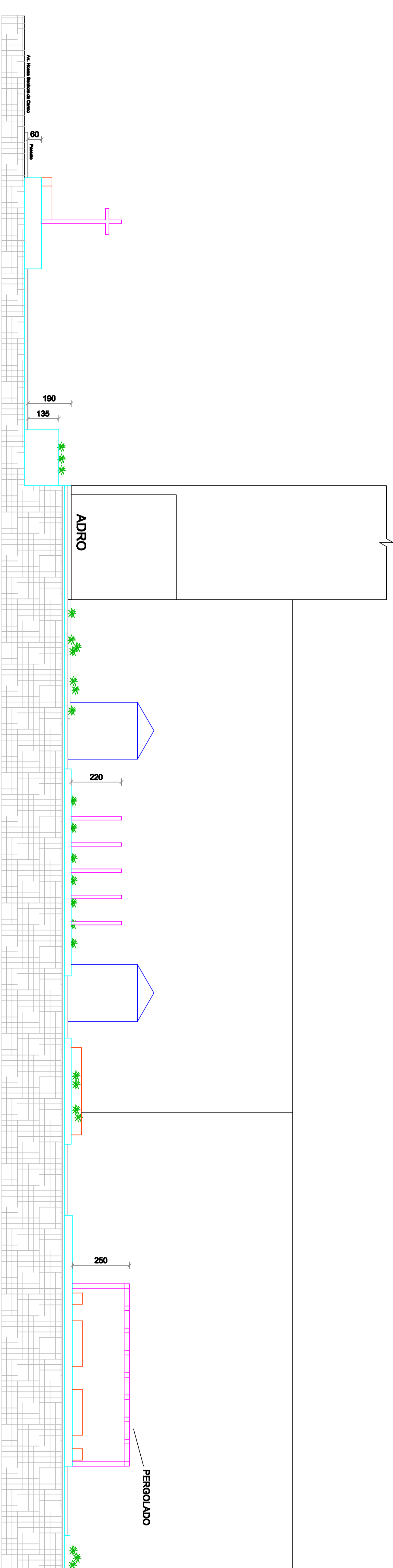
CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



CORTE D-D
ESCALA: 1/100



CORTE E-E
ESCALA: 1/100

OBSERVAÇÃO:
Todas as medidas deverão ser conferidas no local!

LEGENDA

-  BANCOS
-  GRENJA
-  JARDINAGEM - GRAMA
-  ACESSO
-  CORRIMÃO

LEGENDA

LEGENDA

LEGENDA



WALBER MARCOS
PROFESSOR DE ARQUITETURA
Rua Ascomio Lima, 5204, Bairro Cidade Nova - Arcoz - MS CEP: 35.588-000
Fone : (51) 3633-4179
E-mail: walbermarcos@com.br

PROJETO EXECUTIVO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANOIS**
CNPJ: 14.848.880/0001-40

Local: **Av. Manoel Soares de Castro, Bairro Novo, Anóis, MS**
Responsável Técnico: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANOIS - JUN. 2013 A 2019**

Projeto de Arquitetura: **ROBERTO ALVES DA SILVA**
Projeto de Engenharia de Trabalho: **PREFEITO MUNICIPAL**
Projeto Mecânico: **140307755-2**

Projeto Arquitetônico - **PRAÇA DO BARRIO SANTO ANTONIO**

Autores: **CORBIS A-A, B-B, C-C, D-D, E-E**
Desenho: **JOÃO WILKIN DE ASSIS TORRES**

Escala: 1/100
Data: 06/02/2014
Hora: 02:02